

S U P L E M E N T O

Núm. 262

Quarta-feira, 22 de Novembro de 1950

Ano 60.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 852, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1950

Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1951

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1.º — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1951, respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
A -- RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	6.992.546.835,00	—	6.992.546.835,00
2 — Extraordinária	267.356.445,30	34.136.719,70	801.493.165,00
Soma	7.259.903.280,30	34.136.719,70	7.294.040.000,00
B -- DESPESA GERAL			
1 — Fixa	2.613.150.102,90	94.131.282,80	2.707.281.385,70
2 — Variável	5.502.888.733,20	566.959.185,40	6.069.847.918,60
Soma	8.116.038.836,10	661.090.468,20	8.777.129.304,30

CAPITULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2.º — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
PARTE I				
RECEITA GERAL				
RECEITA ORDINARIA				
I — TRIBUTARIA				
a) Impostos				
0.11.1	Imposto territorial			
1	Imposto territorial rural		130.000.000,00	
0.13.1	Imposto sobre transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"			
2	Imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis"	120.000.000,00		
	Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-946 e estadual n. 17.235, de 21-5-947)	6.000.000,00		136.000.000,00
0.14.1	Imposto sobre transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"			
3	Imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"	440.000.000,00		
	Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-946 e estadual n. 17.235, de 21-5-947)	40.000.000,00		480.000.000,00